



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI 2.059 DE 29 DE MAIO DE 2014.

“Institui o Dia do Trabalhador da Saúde a ser comemorado, anualmente, em 12 de maio, com a realização de homenagem aos mesmos”.

AUTORIA – VEREADOR LUIZ ALBERTO TANGERINO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Santo Antônio do Jardim o "Dia do Trabalhador na Saúde", a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de maio, que integrará o calendário oficial do Município de Santo Antônio do Jardim.

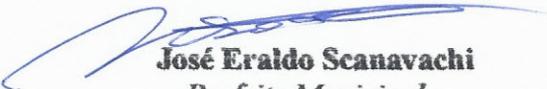
§ 1º - Fica, o Presidente da Câmara, autorizado a estabelecer a data em comemoração ao Dia do Trabalhador na Saúde, no mês de maio, em Sessão Ordinária.

§ 2º - A homenagem constante do presente artigo se dará no Expediente da Sessão Ordinária, com duração máxima de 30 minutos.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 29 de maio de 2014.


José Eraldo Scanavachi
Prefeito Municipal